

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/CGE

PAE nº 2025/3774704

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Controladoria Geral do Estado

CNPJ nº 03.269.619/0001-94.



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Controladoria Geral do Estado do Pará.



MÉTODO DE DISPUTA

☐ Aberto.

X Aberto e fechado.

☐ Fechado e aberto.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

X Menor preço.

☐ Maior desconto.



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado na sede da Controladoria Geral do Estado do Pará.

VALOR TOTAL

R\$ 775.183,64 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

REPACTUAÇÃO

CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 27/02/2026.

Hora 10h.



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	108
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	108
CLÁUSULA 3	
Objeto	108
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação.....	109
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	112
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta.....	115
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	116
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	123
CLÁUSULA 9	
Habilitação.....	127
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	130
CLÁUSULA 11	
Recursos.....	130
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas.....	131
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	134
CLÁUSULA 14	
Disposições finais.....	135

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 03.269.619/0001-94, com sede na Rua Municipalidade, nº 1655, bairro Umarizal, Belém – PA, neste ato representado pelo Sr. **OZÓRIO ADOLFO JUVENIL GOES NUNES DE SOUSA**, por intermédio do Decreto de 25 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 36.337, de 25 de agosto de 2025.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **prestação** de serviços de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Controladoria Geral do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade	Total GLOBAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 22.428,92	3	R\$ 269.147,04
2	Secretária(o)	R\$ 23.564,27	3	R\$ 282.771,24

3	Copeiro (a) (Mensal)	R\$ 5.733,85	1	R\$ 68.806,24
4	Recepcionista (Atendente ao Público)	R\$ 6.741,40	1	R\$ 80.896,80
5	Agente de Portaria	R\$ 6.130,19	1	R\$ 73.562,32
TOTAL GLOBAL R\$				R\$ 775.183,64

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único;**

X Divisão em itens, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;

- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

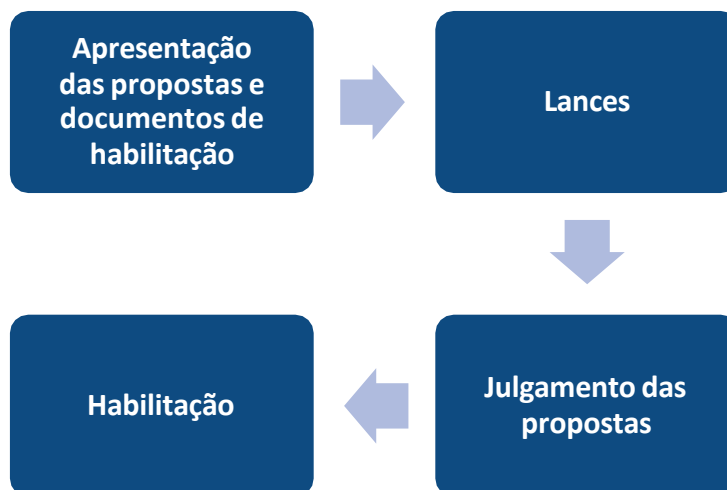
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. X valor do item.
☐ (percentual) desconto.
- b. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de respon-

sabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a [indicar o prazo de validade em dias da proposta, conforme especificado no TR] dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

[redigir o item conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital, bem como o que está no TR.]

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de [fixar intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais].

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

**X Aberto
e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Fechado

d. e aberto

- e. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da

sessão pública.

- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.



Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

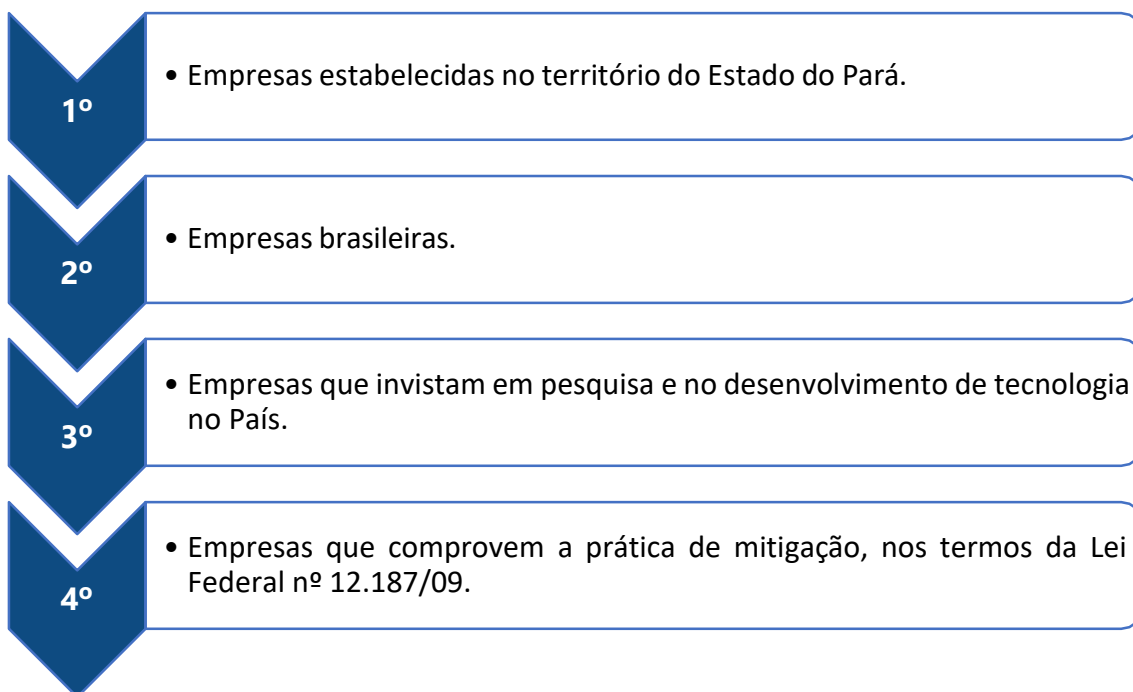
Conforme regulamento.



Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	e Impedimento de licitar e contratar*
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. Agir em conluio ou contra a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do email **licitacao@cge.pa.gov.br**

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Escopo

ANEXO III – Planilha Serviços Gerais

ANEXO IV – Planilha Secretário (a)

ANEXO V – Respecionista

ANEXO VI – Agente de Portaria

ANEXO VII – Uniformes

ANEXO VIII – Material, Equipamentos e Utensílios

ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Belém, Pará, 09 de fevereiro de 2026.

LAURO VITOR BARBOSA ALEXANDRINO

Coordenador de Licitações, Contratos e Parcerias

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado MENSAL	Total ANUAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	24031-1	posto	3	R\$ 22.428,92	R\$ 269.147,04
2	Secretária(o)	23078-2	posto	3	R\$ 23.564,27	R\$ 282.771,24
3	Copeiro(a)	20953-8	posto	1	R\$ 5.733,85	R\$ 68.806,24
4	Recepcionista (Atendente ao Público)	20955-4	posto	1	R\$ 6.741,40	R\$ 80.896,80
5	Agente de Portaria	24078-8	posto	1	R\$ 6.130,19	R\$ 73.562,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 64.598,64	R\$ 775.183,64

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

Com fundamento no disposto no art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto desta licitação, sendo imperiosa sua manutenção em um único grupo. A análise à luz dos princípios da economicidade, eficiência e licitação sustentável, consagrados na referida lei, revela que o fracionamento ou divisão em itens traria mais prejuízos do que benesses, bem como danos à qualidade da contratação, configurando afronta ao interesse público.

Sob o aspecto da inviabilidade técnica, o parcelamento imporia um ônus administrativo proibitivo à Administração, notadamente no que tange à fiscalização e gestão contratual. A divisão que pode ensejar em mais de uma vencedora, levaria à necessidade de acompanhar múltiplos contratos com diferentes empresas, demandaria uma estrutura operacional e de pessoal exponencialmente ampliada, dispersando esforços e elevando o risco de falhas na verificação do estrito cumprimento das cláusulas ajustadas. Esta diluição de recursos humanos e materiais conflita frontalmente com o princípio da eficiência. Ademais, a multiplicidade de executoras inevitavelmente acarretaria a perda da homogeneidade e da padronização na prestação do serviço ou fornecimento. A falta de um padrão único, essencial para a qualidade e a segurança jurídica, geraria interfaces críticas, conflitos de responsabilidade e desencontros operacionais, onerando a Administração com a mediação de disputas que seriam inexistentes em um contrato único. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como visto no Acórdão nº 1.375/2017, já reconheceu que a simplificação administrativa e a redução dos custos de gestão são fundamentos válidos e suficientes para o não parcelamento.

Sob a ótica da inviabilidade econômica, o fracionamento do objeto causaria a perda irremediável das vantagens inerentes à economia de escala. A consolidação da demanda em um único processo confere à Administração um poder de barganha significativamente maior, permitindo a obtenção de preços unitários mais competitivos e condições comerciais mais vantajosas. A segmentação do objeto, ao fragmentar o poder de compra do Estado, elimina este benefício, resultando em propostas financeiramente menos atrativas para cada lote isolado. Contrariando um senso comum equivocado, o fracionamento não estimula a competitividade, mas sim a desestimula. Empresas de maior porte e capacidade operacional, potencialmente mais interessadas em um contrato de vulto representado pelo lote único, tendem a afastar-se de licitações para pequenos lotes, considerando o custo de oportunidade e os encargos de participar de múltiplas disputas. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) consubstanciado no Acórdão 1.297/2020, a junção de objetos afins em único certame atrai um número maior de concorrentes, notadamente empresas de maior envergadura, que enxergam no contrato único uma oportunidade de negócio mais substancial. O cenário de múltiplos vencedores pode, paradoxalmente, prejudicar a concorrência a um mercado cativo de microempresas, nem sempre dotadas da mesma robustez técnica e financeira, o que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços.

Por fim, a opção pelo grupo único alinha-se de maneira mais harmônica com os princípios da eficiência e da licitação sustentável. A gestão de um único contrato é intrinsecamente mais ágil, coerente e eficiente, concentrando a fiscalização e simplificando a comunicação. O fracionamento, por multiplicar processos, contratos e atividades-meio, constitui prática antagônica ao desenvolvimento nacional sustentável, trazido como premissa superior pela Lei 14.133/2021, por implicar maior consumo de recursos materiais e humanos.

Diante do exposto, conclui-se que a manutenção do objeto em lote único é medida que se impõe pela estrita observância aos comandos legais e ao interesse público. Esta conduta assegura à Administração o pleno atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo maior controle, padronização, vantagem econômica e eficácia na execução contratual. O parcelamento, por sua vez, mostrou-se técnica e economicamente inviável, conforme demonstrado, não podendo ser admitido.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação visa garantir boas condições de higiene e limpeza das áreas da unidade administrativa desta Controladoria Geral do Estado do Pará, bem como o efetivo auxílio na execução das atividades meio geradas neste órgão, cuja deficiência se dá em razão da insuficiência de cargos identificada no quadro geral de funcionários.

Por conseguinte, importa salientar que a contratação prevê a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra dedicada, por meio de postos de serviços, cujos cargos não estão contemplados no plano de cargos desta Controladoria Geral.

4 - NATUREZA DO SERVIÇO

☒ Serviço comum de natureza continuada.

☐ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE OU AMOSTRA

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim.	Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	☒ Não.	
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.	Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	☒ Não.	
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados	
	☒ Não.	

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ Dispensa de licitação em razão do valor , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☒ Pregão eletrônico.	
	☐ Concorrência.	
6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço.	
	☐ Maior desconto.	
6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	☒ Não.	
6.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
	6.4.1. O licitante deverá declarar que: - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.	

	- Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; - Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados; - Sua proposta foi elaborada de forma independente: - As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido. - A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. 6.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital. 6.4.3. A licitante deverá apresentar sua proposta considerando os valores unitários e totais, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. 6.4.4. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros. 6.4.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do órgão e aceitação do licitante. 6.4.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.	
6.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	Indicar os itens: <i>(Caso se assinale "sim")</i>
	☒ Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA		

7.1 - QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?	☐ Comprovação de existência jurídica. ☐ Autorização para o exercício da atividade. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos: 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 7.1.8. Ato de autorização ou Licença de Funcionamento para o exercício da atividade de limpeza, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Sede da licitante, dentro do prazo de validade.
---	--

	7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.2 - QUAL SERÁ HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA EXIGIDA?	7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA, onde não constam registros no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos junto à Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MPT nº 667/2021, devidamente emitido no site https://eprocessos.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir; 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.3 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Conforme item 7.4 ☐ Não.
7.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, conforme o Art. 67, VI da Lei 14.133/21 ☒ Registro na entidade profissional competente, conforme o Art. 67, V da Lei 14.133/21 ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação

	técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.
	☒ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos
	☒ Licença de funcionamento, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Sede da licitante, dentro do prazo de validade
	☒ Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, em plena validade, conforme estabelece a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional do Resíduos Sólidos
	☒ Apresentar Licença Ambiental ou Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão competente, compatível com o objeto licitado
	☒ Apresentar Alvará emitido pela Diretoria de Polícia Administrativa-DPA ou Secretaria de Segurança Pública, conforme o Decreto nº 2.423/82 do Governo do Estado do Pará, art. 4º, que dispõe sobre uso de produtos químicos, agressivos, corrosivos inflamáveis ou de matérias primas correlatas, sujeitos ao controle da Polícia.
	☒ Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): - Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma: - Quanto ao profissional responsável técnico, a qualificação far-se-á mediante a apresentação de:

	Certidão de Registro e Quitação, em nome do responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Vínculo profissional por meio de: Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e sua última alteração); ou ficha de Registro de Empregado ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou Contrato de Trabalho / Prestação de Serviços; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977) que comprove experiência em serviço(s) que guarde características com o objeto da licitação; ☒ Certidão que comprove o atendimento do Artigo 607 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943, consoante disposto na Cláusula Quinquagésima Segunda da CCT SEAC/SINELPA/PA sob o número PA000133/2025, É facultada a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Se a licitante optar por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será acompanhado por servidor designado para esse fim, e deverá ser previamente agendada, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de desclassificação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes
7.5 - QUAL SERÁ A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA EXIGIDA?	7.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 7.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.5.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.5.3.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 7.5.3.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 7.5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.5.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.5.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.5.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 7.5.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 7.5.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 7.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Atender ao objeto conforme estabelece a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994 e a Resolução COEMA nº 162, de 02 de fevereiro de 2021 ☐ Não.
7.6 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Executar o objeto em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência e seus anexos. ☐ Não.
8 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
8.1 - COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Municipalidade, 1655 - Umarizal, Belém - PA, 66050-350. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sextas-feiras, das 07h00 às 18h00, conforme a conveniência da Administração;
	Das rotinas mínimas dos serviços de limpeza e conservação para os Auxiliares de Serviços Gerais: - A contratada deverá manter os profissionais de limpeza conforme o escopo proposto neste termo de referência; - De modo geral, são atribuições dos Auxiliares de Serviços Gerais: - Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados; - Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), observando para que não falem; - Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos, os dispensers nos banheiros, observando para que não falem; - Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 6, de 3/11/1995; - Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações providenciando, se for o caso, a sua execução com a anuência do fiscal do Contrato; - Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do Contrato, por meio do preposto (encarregado de turma) da CONTRATADA; - Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas

de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

- Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

- Zelar pela limpeza, conservação das instalações, mobiliários e equipamentos. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

- Além das atribuições elencadas no item anterior, os Auxiliares de Serviços Gerais deverão cumprir as seguintes rotinas mínimas:

a) Diariamente a1) Área Interna

I. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, entre outros;

II. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, tapetes, passadeiras e capachos (se houver);

III. Retirar o pó e realizar a limpeza dos telefones com flanela e produtos adequados;

IV. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos e todos os móveis;

V. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó (se houver);

VI. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados;

VII. Varrer os pisos de cimento;

VIII. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia ou quando houver necessidade;

IX. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

X. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido as dependências sanitárias, quando necessário;

XI. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local adequado;

XII. Limpar as escadas e corrimãos;

XIII. Proceder com a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

XIV. Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

XV. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

XVI. Semanalmente, uma vez quando não explicitado.

XVII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

b) Semanalmente:

I. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

II. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

- III. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes;
- IV. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- V. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- VI. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- VII. Lavar os balcões e os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- VIII. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- IX. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- X. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- XI. Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- XII. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- XIII. Limpar, com produto neutro, portas, corrimãos, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- XIV. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- XV. Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- XVI. Limpar detalhadamente estofados com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- XVII. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- XVIII. Lavar os balcões e os pisos vinílicos de mármore ou granito, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- XIX. Passar pano úmido com desinfetante nos telefones;
- XX. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- XXI. Limpar quadros, placas, pinturas e painéis;
- XXII. Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
- XXIII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- XXIV. Lavagem das calçadas de acesso ao órgão;
- XXV. Lavar os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados;
- XXVI. Retirar papéis e detritos;
- XXVII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- c) Mensalmente:**
 - I. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - II. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - III. Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
 - IV. Limpar persianas com produtos adequados;

	V. Remover manchas de paredes; VI. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas; VII. Inspeccionar geladeiras e/ou frigobares e promover suas limpezas; VIII. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. d) Semestralmente I. Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas; II. Limpar as calhas, grelhas e luminárias; III. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza (se houver); IV. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos de mármore ou granito, cerâmicos, de mármore e emborrachados; Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, conforme Anexos deste Termo de Referência.
	Das rotinas mínimas do Recepcionista: - Recebe e orienta usuários e visitantes, prestando informações precisas, atualizando-se sobre rotinas de acesso e operando computador para digitação e informações telefônicas - Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza - Conferir documentos de identificação - Notificar a segurança sobre a presença de pessoas com atitudes suspeitas - Colaborar com o serviço de segurança na organização do ingresso de grupos de visitantes - Manter o local de trabalho adequadamente organizado, sem empilhamento de papéis, bolsas, excesso de canetas, papéis de avisos colados, pastas desnecessárias, livros pessoais, copos de água, café, etc; - Observar a prioridade garantida por Lei quanto ao atendimento aos portadores de deficiência física de locomoção, idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, etc., dando-lhes a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-los no que estiver dentro de suas atribuições;
	Das rotinas mínimas do Agente de Portaria: - Controla o fluxo de pessoas, orientando visitantes e fiscalizando a guardado patrimônio para prevenir perdas e entradas não autorizadas
	Das rotinas mínimas do Copeiro: - Exercerá a função de fazer o café e distribuir nas salas, juntamente com outras bebidas, como água, chá, etc; - Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas; - Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza - Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres,

	pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados; - Manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados; - Preparar e servir sucos, cafés, chás e água. - Evitar danos e perdas de materiais; - Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; - Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais usados no dia a dia;
	Das rotinas mínimas da Secretaria: - Organização e manutenção dos arquivos do setor; - Classificação, registro e distribuição da correspondência; - Redação de correspondência de documentos de rotina; - Atendimento e realização de chamadas telefônicas; - Controlar as atividades de mensageria em sua unidade de lotação; - Controle de visitas na unidade de lotação; - Abertura de chamado técnico para manutenção de equipamentos e máquinas e acompanhamento do atendimento do chamado; - Auxiliar no planejamento e organização dos serviços de secretariado; - Execução de serviços típicos de escritório, e outras atividades correlatas. - Utilização dos sistemas informatizados do Órgão.
	Os uniformes deverão ser fornecidos conforme relação anexa a este Termo de Referência. Os uniformes deverão compreender: - O fornecimento deverá contemplar 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; - As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de boa qualidade; - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados; - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato
	Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos conforme relação anexa a este Termo de Referência.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 -	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.

PRAZO DO CONTRATO		
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ☐ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: Art. 98 da Lei nº 14.133/21 ☐ Não há. Justificativa: (caso não tenha garantia)	
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 04.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 339037 Fonte do Recurso: 01500.000001-006360	

Cidade (PA), 16 de dezembro de 2025

LUIS FERNANDO B DOS SANTOS
Coordenador de Logística, Infraestrutura e Patrimônio
Matricula nº 51855599/6



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: 2cbd8d376b241152180fd5a7b4a530ee4a6f6e2e1ca68c642c09b20c43a54a4d



Identificador de autenticação: 3622dc44-a58c-4add-83be-529345591a1d

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CGE/PA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	3		R\$0,00	R\$0,00
2	Secretária	3		R\$0,00	R\$0,00
3	Copeiro	1		R\$0,00	R\$0,00
4	Recepcionista (Atendimento ao Público)	1		R\$0,00	R\$0,00
5	Agente de portaria	1		R\$0,00	R\$0,00
TOTAL				R\$0,00	R\$0,00



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: 3143fd0d06d95e9510b9ce70a1e523026918d8c637607ecd07a807d7d07bc946



Identificador de autenticação: 1c07688c-f09e-494a-ba9f-8c7cbafc791b

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CGE/PA
Controladoria Geral do Estado do Pará

Planilha de Custos e Formação de Preços - Serviços 2026

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Nº do Pregão		
B	Nº do Processo		
C	Data da Apresentação da Proposta		__/__/__
D	Local Execução dos serviços		Belém/PA
E	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se houver		
F	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio		
G	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
H	Nº de meses de Execução Contratual		12
I	Jornada		44 horas semanais
J	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Qtde. de Postos
Limpeza e conservação / Serviços Gerais		Posto de Serviço	3
			Qtde. Empregados / Posto
			3

Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada pela IN 7/2018 e Referencial Técnico AUDIN/MPU 4ª ed.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (serviço com características distintas)	Limpeza e conservação / Apoio Administrativo
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de serviços gerais
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	
5	Hora Normal	R\$ -
6	Adicional Noturno com 20%	R\$ -
7	Hora Extra Diurna com 50%	R\$ -
8	Hora Extra Noturna com 50%	R\$ -
9	Hora Dia do vigilante	R\$ -

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor R\$
A	Salário		-
B	Adicional de periculosidade remuneração x %	0%	-
C	Adicional de insalubridade remuneração x %	0%	-
D	Adicional noturno	0%	-
E	Adicional de Hora noturna reduzida	0%	-
F	Descanso Semanal Remunerado		-
	TOTAL MÓDULO 1		R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias				
2.1	13º Salário e adicional de férias	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	13º Salário	1/12 da remuneração	8,33%	-
B	Férias e Adicional de férias	1/12 da remuneração + 1/3	11,11%	-
2.1	TOTAL		19,44%	R\$ -

Nota 1: A rubrica férias tem como objetivo suprir o pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Quando da prorrogação, torna-se custo não renovável (IN nº 7, de 2018).

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo para o Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ -
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS E Outras contribuições	%	Valor
A	INSS - Art. 22, inciso, da Lei nº 8.212/91	20,00%	-
B	SESI ou SESC - Art. 30, da Lei nº 8.036/90	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC - Decreto-Lei nº 2.318/86	1,00%	-
D	INCR - Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70	0,20%	-
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Art. 13, da Lei nº 5.424/96, do art. 2º do Decreto nº 3.142/99, e art. 212, § 5º da CF	2,50%	-
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.	8,00%	-
G	FAT (RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO X FAT) - Art. 22, alínea "b" e "c", da Lei nº 8.121/91; anexo V do Decreto nº 3.048/99 e Decreto nº 6.957/09 = Podendo variar de 0,5% a 6,0%	6,00%	-
H	SEBRAE - Art. 8º da Lei nº 8.029/90	0,60%	-
2.2	TOTAL	39,80%	R\$ -

Nota 2: Necessário apresentar documento apto para comprovação da alíquota do FAT (Fator Acidentário de Prevenção).

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor Total (R\$)
A	Transporte	Valor	Qtde	Dias	Desconto	-
B	Auxílio alimentação		1	22	10%	-
C	Exames Médicos/Periódicos					
D	Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar (Clausula 18ª)					
E	Custo Aprendizagem (Cláusula 24ª)					
F	Plano de Assistenciais e Cuidado Pessoal (Clausula 50ª)					
G	Outros (especificar)					-
2.3	TOTAL					R\$ -
QUADRO RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					-
2.3	Benefícios Mensais e Diários					-
2	TOTAL MÓDULO 2					R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Base de Cálculo para o Módulo 3 = Módulo 1 + Submódulo 2.1						R\$ -
3	Provisão para Rescisão		Base legal / memória de cálculo		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		(5%) x (1/12)		0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		Item A x submód 2.2 F		0,03%	-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		8% x 40% x 5%		0,16%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado		(7/30)/12		1,94%	-
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		Item D x submód 2.2		0,77%	-
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		8% x 40%		3,20%	-
3	TOTAL MÓDULO 3				6,53%	R\$ -
Nota 4:	TCU limita o percentual do aviso prévio idenizado e trabalhado ao final de 12 meses de contrato para o correspondente a 10% do percentual inicial - 0,042% e 0,194%, respectivamente (Acórdão nº 1183/2017-Plenário)					
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Base de Cálculo para Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2						R\$ -
SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Base legal / memória de cálculo		%	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias		1/12 da remuneração		8,33%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		((8/30)/12)		2,22%	-
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		((20/30)/12) x 1,416% x 45,22%		0,04%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		((15/30)/12) x 0,44%		0,02%	-
E	Substituto na cobertura Afastamento Maternidade		((180/30)/12) x 1,416% x 54,78% x 36,80%		0,14%	-
F	Substituto na cobertura de outras ausências				0,00%	-
4.1	TOTAL				10,75%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intraornada						
4.2	Substituto na Intraornada		Valor hora extra diurna	Dias	Valor R\$	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				-	
4.2	TOTAL				R\$ -	
QUADRO RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais					-
4.2	Substituto na Intraornada					-
4	TOTAL MODULO 4					R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos					Valor R\$
A	Uniformes (Custo mensal por empregado)					
B	Materiais, Equipamentos e utensílios (custo mensal por empregado)					
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)					
5	TOTAL MODULO 5					R\$

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Base de Cálculo para Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5				R\$ -
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base legal / memória de cálculo	%
A	Custos Indiretos		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5) x % Custos Indiretos	10,00%
B	Lucro		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6) x % Lucro	10,00%
C	Tributos			14,25%
	C1.A	Tributos Federais	PIS	1,65%
	C1.B		COFINS	7,60%
	C1.C	Tributos Municipais	ISS	5,00%
6	TOTAL MODULO 6			R\$ -

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		-
	SubTotal (A+B+C+D+E)		-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro		-
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados (C)	Valor total do serviço (B x C)
Auxiliar de serviços gerais	R\$ -	3	R\$ -



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: 47df827ad9581747fddac9750772c51c35c0877690dd60de7a167320b285ec1a



Identificador de autenticação: 54c076b6-e2c5-4c4b-b6f4-1bdcf94053fb

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CGE/PA
Controladoria Geral do Estado do Pará

Planilha de Custos e Formação de Preços - Serviços 2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Nº do Pregão		
B	Nº do Processo		
C	Data da Apresentação da Proposta		___/___/___
D	Local Execução dos serviços		Belém/PA
E	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se houver		
F	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio		
G	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
H	Nº de meses de Execução Contratual		12
I	Jornada		44 horas semanais
J	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. de Postos
	Secretária(o)	Posto de Serviço	3
			Qtde. Empregados / Posto
			3

Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada pela IN 7/2018 e Referencial Técnico AUDIN/MPU 4ª ed.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (serviço com características distintas)	Limpeza e conservação / Apoio Administrativo
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Secretário(a)
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	
5	Hora Normal	R\$ -
6	Adicional Noturno com 20%	R\$ -
7	Hora Extra Diurna com 50%	R\$ -
8	Hora Extra Noturna com 50%	R\$ -
9	Hora Dia do vigilante	R\$ -

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor R\$
A	Salário		-
B	Adicional de periculosidade remuneração x %	0%	-
C	Adicional de insalubridade remuneração x %	0%	-
D	Adicional noturno	0%	-
E	Adicional de Hora noturna reduzida	0%	-
F	Descanso Semanal Remunerado		-
	TOTAL MÓDULO 1		R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias				
2.1	13º Salário e adicional de férias	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	13º Salário	1/12 da remuneração	8,33%	-
B	Férias e Adicional de férias	1/12 da remuneração + 1/3	11,11%	-
2.1	TOTAL		19,44%	R\$ -

Nota 1: A rubrica férias tem como objetivo suprir o pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Quando da prorrogação, torna-se custo não renovável (IN nº 7, de 2018).

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo para o Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ -
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS E Outras contribuições	%	Valor
A	INSS - Art. 22, inciso, da Lei nº 8.212/91	20,00%	-
B	SESI ou SESC - Art. 30, da Lei nº 8.036/90	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC - Decreto-Lei nº 2.318/86	1,00%	-
D	INCR - Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70	0,20%	-
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Art. 13, da Lei nº 5.424/96, do art. 2º do Decreto nº 3.142/99, e art. 212, § 5º da CF	2,50%	-
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.	8,00%	-
G	FAT (RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO X FAT) - Art. 22, alínea "b" e "c", da Lei nº 8.121/91; anexo V do Decreto nº 3.048/99 e Decreto nº 6.957/09 = Podendo variar de 0,5% a 6,0%	6,00%	-
H	SEBRAE - Art. 8º da Lei nº 8.029/90	0,60%	-
2.2	TOTAL	39,80%	R\$ -

Nota 2: Necessário apresentar documento apto para comprovação da alíquota do FAT (Fator Acidentário de Prevenção).

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor Total (R\$)
A	Transporte	Valor	Qtde	Dias	Desconto	
		R\$ 4,60	2	22	6%	
B	Auxílio alimentação	R\$ 26,70	1	22	10%	
C	Exames Médicos/Periódicos					
D	Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar (Clausula 18ª)					
E	Custo Aprendizagem (Cláusula 24ª)					
F	Plano de Assistenciais e Cuidado Pessoal (Clausula 50ª)					
G	Outros (especificar)					-
2.3	TOTAL					R\$ -
QUADRO RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					-
2.3	Benefícios Mensais e Diários					-
2	TOTAL MÓDULO 2					R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Base de Cálculo para o Módulo 3 = Módulo 1 + Submódulo 2.1						R\$ -
3	Provisão para Rescisão		Base legal / memória de cálculo		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		(5%) x (1/12)		0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		Item A x submód 2.2 F		0,03%	-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		8% x 40% x 5%		0,16%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado		(7/30)/12		1,94%	-
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		Item D x submód 2.2		0,77%	-
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		8% x 40%		3,20%	-
3	TOTAL MÓDULO 3				6,53%	R\$ -
Nota 4:	TCU limita o percentual do aviso prévio idenizado e trabalhado ao final de 12 meses de contrato para o correspondente a 10% do percentual inicial - 0,042% e 0,194%, respectivamente (Acórdão nº 1183/2017-Plenário)					
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Base de Cálculo para Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2						R\$ -
SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Base legal / memória de cálculo		%	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias		1/12 da remuneração		8,33%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		((8/30)/12)		2,22%	-
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		((20/30)/12) x 1,416% x 45,22%		0,04%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		((15/30)/12) x 0,44%		0,02%	-
E	Substituto na cobertura Afastamento Maternidade		((180/30)/12) x 1,416% x 54,78% x 36,80%		0,14%	-
F	Substituto na cobertura de outras ausências				0,00%	-
4.1	TOTAL				10,75%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intraornada						
4.2	Substituto na Intraornada		Valor hora extra diurna	Dias	Valor R\$	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				-	
4.2	TOTAL				R\$ -	
QUADRO RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais					-
4.2	Substituto na Intraornada					-
4	TOTAL MODULO 4					R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos					Valor R\$
A	Uniformes (Custo mensal por empregado)					
B	Materiais e utensílios (custo mensal por empregado)					
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)					
5	TOTAL MODULO 5					R\$

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Base de Cálculo para Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5				R\$ -
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base legal / memória de cálculo	Valor R\$
A	Custos Indiretos		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5) x % Custos Indiretos	10,00%
B	Lucro		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6) x % Lucro	10,00%
C	Tributos			14,25%
	C1.A	Tributos Federais	PIS	1,65%
	C1.B		COFINS	7,60%
	C1.C	Tributos Municipais	ISS	5,00%
6	TOTAL MODULO 6			R\$ -

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		-
	SubTotal (A+B+C+D+E)		-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro		-
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados (C)	Valor total do serviço (B x C)
Secretário(a)	R\$ -	1	R\$ -



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: e39b548f93ba2cabf55930925f3e9191f4beb1706640ecc6befb3bb65951ed7d



Identificador de autenticação: 68abcb8e-2132-45c8-8c2c-ba39bc4423a8

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CGE/PA
Controladoria Geral do Estado do Pará

Planilha de Custos e Formação de Preços - Serviços 2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Nº do Pregão		
B	Nº do Processo		
C	Data da Apresentação da Proposta		__/__/__
D	Local Execução dos serviços		Belém/PA
E	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se houver		
F	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio		
G	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
H	Nº de meses de Execução Contratual		12
I	Jornada		44 horas semanais
J	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Qtde. de Postos
Recepcionista (Atendente ao Público)		Posto de Serviço	1
		Qtde. Empregados / Posto	
		1	

Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada pela IN 7/2018 e Referencial Técnico AUDIN/MPU 4ª ed.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (serviço com características distintas)	Limpeza e conservação / Apoio Administrativo
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	
5	Hora Normal	R\$ -
6	Adicional Noturno com 20%	R\$ -
7	Hora Extra Diurna com 50%	R\$ -
8	Hora Extra Noturna com 50%	R\$ -
9	Hora Dia do vigilante	R\$ -

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor R\$
A	Salário		-
B	Adicional de periculosidade remuneração x %	0%	-
C	Adicional de insalubridade remuneração x %	0%	-
D	Adicional noturno	0%	-
E	Adicional de Hora noturna reduzida	0%	-
F	Descanso Semanal Remunerado		-
	TOTAL MÓDULO 1		R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias				
2.1	13º Salário e adicional de férias	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	13º Salário	1/12 da remuneração	8,33%	-
B	Férias e Adicional de férias	1/12 da remuneração + 1/3	11,11%	-
2.1	TOTAL		19,44%	R\$ -

Nota 1: A rubrica férias tem como objetivo suprir o pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Quando da prorrogação, torna-se custo não renovável (IN nº 7, de 2018).

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo para o Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ -
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS E Outras contribuições	%	Valor
A	INSS - Art. 22, inciso, da Lei nº 8.212/91	20,00%	-
B	SESI ou SESC - Art. 30, da Lei nº 8.036/90	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC - Decreto-Lei nº 2.318/86	1,00%	-
D	INCR - Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70	0,20%	-
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Art. 13, da Lei nº 5.424/96, do art. 2º do Decreto nº 3.142/99, e art. 212, § 5º da CF	2,50%	-
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.	8,00%	-
G	FAT (RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO X FAT) - Art. 22, alínea "b" e "c", da Lei nº 8.121/91; anexo V do Decreto nº 3.048/99 e Decreto nº 6.957/09 = Podendo variar de 0,5% a 6,0%	6,00%	-
H	SEBRAE - Art. 8º da Lei nº 8.029/90	0,60%	-
2.2	TOTAL	39,80%	R\$ -

Nota 2: Necessário apresentar documento apto para comprovação da alíquota do FAT (Fator Acidentário de Prevenção).

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor Total (R\$)
A	Transporte	Valor	Qtde	Dias	Desconto	
			2	22	6%	
B	Auxílio alimentação		1	22	10%	
C	Exames Médicos/Periódicos					
D	Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar (Clausula 18ª)					
E	Custo Aprendizagem (Cláusula 24ª)					
F	Plano de Assistenciais e Cuidado Pessoal (Clausula 50ª)					
G	Outros (especificar)					-
2.3	TOTAL					R\$ -
QUADRO RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					
2.3	Benefícios Mensais e Diários					
2	TOTAL MÓDULO 2					

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Base de Cálculo para o Módulo 3 = Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ -
3	Provisão para Rescisão	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	(5%) x (1/12)	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	Item A x submód 2.2 F	0,03%	-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	8% x 40% x 5%	0,16%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	(7/30)/12	1,94%	-
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Item D x submód 2.2	0,77%	-
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8% x 40%	3,20%	-
3	TOTAL MÓDULO 3		6,53%	R\$ -

Nota 4: TCU limita o percentual do aviso prévio indenizado e trabalhado ao final de 12 meses de contrato para o correspondente a 10% do percentual inicial - 0,042% e 0,194%, respectivamente (Acórdão nº 1183/2017-Plenário)

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Base de Cálculo para Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2				R\$ -
SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	1/12 da remuneração	8,33%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	((8/30)/12)	2,22%	-
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	((20/30)/12) x 1,416% x 45,22%	0,04%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	((15/30)/12) x 0,44%	0,02%	-
E	Substituto na cobertura Afastamento Maternidade	((180/30)/12) x 1,416% x 54,78% x 36,80%	0,14%	-
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	-
4.1	TOTAL		10,75%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor hora extra diurna	Dias	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			-
4.2	TOTAL			R\$ -
QUADRO RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais			
4.2	Substituto na Intra jornada			
4	TOTAL MÓDULO 4			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes (Custo mensal por empregado)
B	Materiais e utensílios (custo mensal por empregado)
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)
5	TOTAL MÓDULO 5

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Base de Cálculo para Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5				R\$ -
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base legal / memória de cálculo	Valor R\$
A	Custos Indiretos		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5) x % Custos Indiretos	10,00%
B	Lucro		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6) x % Lucro	10,00%
C	Tributos			14,25%
	C1.A	Tributos Federais	PIS	1,65%
	C1.B		COFINS	7,60%
	C1.C	Tributos Municipais	ISS	5,00%
6	TOTAL MODULO 6			R\$ -

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		-
	SubTotal (A+B+C+D+E)		-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro		-
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados (C)	Valor total do serviço (B x C)
Recepcionista	R\$ -	1	R\$ -



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: ca88b9adb436a2cba9925194c3b281b1a8adb22199fb642e9dab7cadd08f7b61



Identificador de autenticação: 599b40ae-b719-4f1f-aaae-96af39f6b717

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CGE/PA
Controladoria Geral do Estado do Pará

Planilha de Custos e Formação de Preços - Serviços 2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Nº do Pregão		
B	Nº do Processo		
C	Data da Apresentação da Proposta		__/__/__
D	Local Execução dos serviços		Belém/PA
E	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se houver		
F	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio		
G	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
H	Nº de meses de Execução Contratual		12
I	Jornada		44 horas semanais
J	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Qtde. de Postos
Agente de Portaria		Posto de Serviço	1
		Qtde. Empregados / Posto	
		1	

Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada pela IN 7/2018 e Referencial Técnico AUDIN/MPU 4ª ed.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (serviço com características distintas)	Limpeza e conservação / Apoio Administrativo
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Portaria
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	
5	Hora Normal	R\$ -
6	Adicional Noturno com 20%	R\$ -
7	Hora Extra Diurna com 50%	R\$ -
8	Hora Extra Noturna com 50%	R\$ -
9	Hora Dia do vigilante	R\$ -

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor R\$
A	Salário		-
B	Adicional de periculosidade remuneração x %	0%	-
C	Adicional de insalubridade remuneração x %	0%	-
D	Adicional noturno	0%	-
E	Adicional de Hora noturna reduzida	0%	-
F	Descanso Semanal Remunerado		-
	TOTAL MÓDULO 1		R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias				
2.1	13º Salário e adicional de férias	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	13º Salário	1/12 da remuneração	8,33%	-
B	Férias e Adicional de férias	1/12 da remuneração + 1/3	11,11%	-
2.1	TOTAL		19,44%	R\$ -

Nota 1: A rubrica férias tem como objetivo suprir o pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Quando da prorrogação, torna-se custo não renovável (IN nº 7, de 2018).

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo para o Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS E Outras contribuições	%	Valor
A	INSS - Art. 22, inciso, da Lei nº 8.212/91	20,00%	-
B	SESI ou SESC - Art. 30, da Lei nº 8.036/90	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC - Decreto-Lei nº 2.318/86	1,00%	-
D	INCR - Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70	0,20%	-
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Art. 13, da Lei nº 5.424/96, do art. 2º do Decreto nº 3.142/99, e art. 212, § 5º da CF	2,50%	-
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.	8,00%	-
G	FAT (RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO X FAT) - Art. 22, alínea "b" e "c", da Lei nº 8.121/91; anexo V do Decreto nº 3.048/99 e Decreto nº 6.957/09 = Podendo variar de 0,5% a 6,0%	6,00%	-
H	SEBRAE - Art. 8º da Lei nº 8.029/90	0,60%	-
2.2	TOTAL	39,80%	R\$ -

Nota 2: Necessário apresentar documento apto para comprovação da alíquota do FAT (Fator Acidentário de Prevenção).

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor Total (R\$)
A	Transporte	Valor	Qtde	Dias	Desconto	
			2	22	6%	
B	Auxílio alimentação		1	22	10%	
C	Exames Médicos/Periódicos					
D	Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar (Clausula 18ª)					
E	Custo Aprendizagem (Cláusula 24ª)					
F	Plano de Assistenciais e Cuidado Pessoal (Clausula 50ª)					
G	Outros (especificar)					-
2.3	TOTAL					R\$ -
QUADRO RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	-				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-				
2	TOTAL MÓDULO 2	R\$ -				

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Base de Cálculo para o Módulo 3 = Módulo 1 + Submódulo 2.1				R\$ -
3	Provisão para Rescisão	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	(5%) x (1/12)	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	Item A x submód 2.2 F	0,03%	-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	8% x 40% x 5%	0,16%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	(7/30)/12	1,94%	-
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Item D x submód 2.2	0,77%	-
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8% x 40%	3,20%	-
3	TOTAL MÓDULO 3		6,53%	R\$ -

Nota 4: TCU limita o percentual do aviso prévio indenizado e trabalhado ao final de 12 meses de contrato para o correspondente a 10% do percentual inicial - 0,042% e 0,194%, respectivamente (Acórdão nº 1183/2017-Plenário)

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Base de Cálculo para Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2				R\$ -
SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Base legal / memória de cálculo	%	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	1/12 da remuneração	8,33%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	((8/30)/12)	2,22%	-
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	((20/30)/12) x 1,416% x 45,22%	0,04%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	((15/30)/12) x 0,44%	0,02%	-
E	Substituto na cobertura Afastamento Maternidade	((180/30)/12) x 1,416% x 54,78% x 36,80%	0,14%	-
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	-
4.1	TOTAL		10,75%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor hora extra diurna	Dias	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			-
4.2	TOTAL			R\$ -
QUADRO RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor R\$		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-		
4.2	Substituto na Intra jornada	-		
4	TOTAL MÓDULO 4	R\$ -		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes (Custo mensal por empregado)	
B	Materiais e utensílios (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
5	TOTAL MÓDULO 5	R\$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Base de Cálculo para Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5				R\$ -
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base legal / memória de cálculo	%
A	Custos Indiretos		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5) x % Custos Indiretos	10,00%
B	Lucro		(M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6) x % Lucro	10,00%
C	Tributos			14,25%
	C1.A	Tributos Federais	PIS	1,65%
	C1.B		COFINS	7,60%
	C1.C	Tributos Municipais	ISS	5,00%
6	TOTAL MODULO 6			R\$ -

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		-
	SubTotal (A+B+C+D+E)		-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro		-
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados (C)	Valor total do serviço (B x C)
Agente de Portaria	R\$ -	1	R\$ -



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: 1990ee66fdc8d1c10a66a9815bad26bbda428b53f507702fb1560eee52eec287



Identificador de autenticação: 812a95a4-ab12-4cc4-b696-9807c269ea56

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO PLANILHA - UNIFORMES

Processo nº:

Pregão nº:

Data:

00h00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Descrição básica	Unidade	Qtd. Anual (A)	Valor Unit. (B)	Total anual (C=AxB)	Valor mensal (C/12)
Camiseta, malha fria, gola careca, com emblema da empresa	Und	4		R\$ -	R\$ -
Calça, com elástico e cordão	Und	4		R\$ -	R\$ -
Suadeira (camiseta interna anti-suor)	Und	4		R\$ -	R\$ -
Sapato profissional, com palmilha antibacteriana e higiênica, sola 100% de borracha, superfície antiderrapante, impermeável.	Par	2		R\$ -	R\$ -
Meia, de algodão, tipo soquete	Par	8		R\$ -	R\$ -
Crachá de identificação	Und	1		R\$ -	R\$ -
Máscara descartável, tripla camada, três pregas horizontais, cor branca. Caixa com 50 unidades.	Cx	6		R\$ -	R\$ -
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ -

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Descrição básica	Unidade	Qtd. Anual (A)	Valor Unit. (B)	Total anual (C=AxB)	Valor mensal (C/12)
Blazer, de boa qualidade, com emblema da empresa	Und			R\$ -	R\$ -
Camisa/Blusa social, de boa qualidade, com gola, manga longa, emblema da empresa	Und			R\$ -	R\$ -
Calça social, de boa qualidade, tipo esporte fino	Und			R\$ -	R\$ -
Cinto social	Und			R\$ -	R\$ -
Sapato social, na cor preta, de boa qualidade	Par			R\$ -	R\$ -
Meias Social, cor preta, de boa qualidade	Par			R\$ -	R\$ -
Crachá de identificação	Und			R\$ -	R\$ -
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ -

COPEIRO (A)					
Descrição básica	Unidade	Qtd. Anual (A)	Valor Unit. (B)	Total anual (C=AxB)	Valor mensal (C/12)
Camisa/Blusa social, de boa qualidade, com gola, manga longa, emblema da empresa	UND	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Calça social, de boa qualidade, tipo esporte fino	UND	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Avental, tecido Oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados.	UND	1		R\$ -	R\$ -
Cinto social cor preta.	UND	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sapato social, na cor preta, de boa qualidade	PAR	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Meias Social, cor preta, de boa qualidade	Par	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Crachá de identificação	Und	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Máscara descartável, tripla camada, três pregas horizontais, cor branca. Caixa com 50 unidades.	Cx	6		R\$ -	R\$ -
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ -

SECRETÁRIO(A)					
Descrição básica	Unidade	Qtd. Anual (A)	Valor Unit. (B)	Total anual (C=AxB)	Valor mensal (C/12)
Blazer, de boa qualidade, com emblema da empresa	Und	2		R\$ -	R\$ -
Camisa/Blusa social, de boa qualidade, com gola, manga longa, emblema da empresa	Und	4		R\$ -	R\$ -
Calça social, de boa qualidade, tipo esporte fino	Und	4		R\$ -	R\$ -
Cinto social	Und	1		R\$ -	R\$ -
Sapato social, na cor preta, de boa qualidade	Par	2		R\$ -	R\$ -
Meias Social, cor preta, de boa qualidade	Par	8		R\$ -	R\$ -
Crachá de identificação	Und	1		R\$ -	R\$ -
					R\$ -

RECEPCIONISTA					
Descrição básica	Unidade	Qtd. Anual (A)	Valor Unit. (B)	Total anual (C=AxB)	Valor mensal (C/12)
Camisa/Blusa social, de boa qualidade, com gola, manga longa, emblema da empresa	Und	4		R\$ -	R\$ -
Calça social, de boa qualidade, tipo esporte fino	Und	4		R\$ -	R\$ -
Cinto social	Und	1		R\$ -	R\$ -
Sapato social, na cor preta, de boa qualidade	Par	2		R\$ -	R\$ -
Meias Social, cor preta, de boa qualidade	Par	8		R\$ -	R\$ -
Crachá de identificação	Und	1		R\$ -	R\$ -
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ -

AGENTE DE PORTARIA					
Descrição básica	Unidade	Qtd. Anual (A)	Valor Unit. (B)	Total anual (C=AxB)	Valor mensal (C/12)
Blazer, de boa qualidade, com emblema da empresa	Und	2		R\$ -	R\$ -
Camisa/Blusa social, de boa qualidade, com gola, manga longa, emblema da empresa	Und	4		R\$ -	R\$ -
Calça social, de boa qualidade, tipo esporte fino	Und	4		R\$ -	R\$ -
Cinto social	Und	1		R\$ -	R\$ -
Sapato social, na cor preta, de boa qualidade	Par	2		R\$ -	R\$ -
Meias Social, cor preta, de boa qualidade	Par	8		R\$ -	R\$ -
Crachá de identificação	Und	1		R\$ -	R\$ -
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ -



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: bf516d8d4dd2772246c611849133651383749c3847fa9d69e985a78a209aa656



Identificador de autenticação: 2305d19d-1b36-4182-85ed-c1e450e49e6c

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO PLANILHA - MATERIAIS / EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS

Processo nº:	Data:	/ /
Pregão nº:	Horário:	00h00

Item	Descrição básica	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total	Vida útil em meses	Valor Mensal
1	Água sanitária, galão de 5 litros, com Registro ANVISA	Galão	60		R\$ -	12	R\$ -
2	Inseticida aerossol 450ml	Und	36		R\$ -	12	R\$ -
3	Álcool etílico hidratado 70%, frasco de 1 litro	Und	432		R\$ -	12	R\$ -
4	Desinfetante, galão de 5 litros, com Registro ANVISA	Galão	36		R\$ -	12	R\$ -
5	Detergente líquido concentrado 500ml, 100% biodegradável com Registro ANVISA	Und	60	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
6	Desodorizador sanitário, refil (pedra)	Und	192		R\$ -	12	R\$ -
7	Desodorizador ambiental 500ml	Und	36		R\$ -	12	R\$ -
8	Balde, carrinho de limpeza com espremedor 20 l, dobrô	Und	3		R\$ -	12	R\$ -
9	MOP úmido - tipo esfregão para balde dobrô	Und	6		R\$ -	12	R\$ -
10	Refil MOP úmido - tipo esfregão para balde dobrô	Und	36		R\$ -	12	R\$ -
11	Lã de aço, pct 8 unid.	Pct	24		R\$ -	12	R\$ -
12	Limpa vidro, tipo líquido 500ml	Und	60		R\$ -	12	R\$ -
13	Limpador de uso geral (multiuso) 500ml	Und	60		R\$ -	12	R\$ -
14	Lustra móveis 500ml	Und	24		R\$ -	12	R\$ -
15	Luvas de borracha, material látex natural 100%, tam P/M/G	Par	48		R\$ -	12	R\$ -
16	Luva de algodão, antiderrapante na palma	Par	24		R\$ -	12	R\$ -
17	Papel higiênico de 1ª qualidade, rolo de 30m, folha dupla, pacote com 4 rolos	Pct	120		R\$ -	12	R\$ -
18	Papel interfolhado, de boa qualidade, pct 1250 folhas.	Pct	60		R\$ -	12	R\$ -
19	Toalhas de papel, rolo com 60 toalhas	Rolo	96		R\$ -	12	R\$ -
20	Sabão em barra 500g, de boa qualidade	Und	36		R\$ -	12	R\$ -
21	Sabão em pó, de boa qualidade, 100% biodegradável com Registro ANVISA, pct. 500g	Pct	48		R\$ -	12	R\$ -
22	Sabonete líquido de boa qualidade, ph neutro, com Registro ANVISA, Galão de 5 litros	Galão	24		R\$ -	12	R\$ -
23	Saponáceo em pó, de boa qualidade, pacote de 300g	Pct	60		R\$ -	12	R\$ -
24	Saco para lixo preto de 100 litros, 75x90cm, pacote com 5 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável	Pct	144		R\$ -	12	R\$ -
25	Saco para lixo preto de 50 litros, 55x65cm, pacote com 10 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável	Pct	120		R\$ -	12	R\$ -
26	Saco para lixo preto de 30 litros, pacote com 10 unidades. Material reciclado ou reciclável	Pct	120		R\$ -	12	R\$ -
27	Naftalina em bolas pacote c/ 1kg	Pct	12		R\$ -	12	R\$ -
28	Enceradeira industrial, 350 mm	UND	1		R\$ -	12	R\$ -
29	Lavadora de alta pressão	UND	1		R\$ -	12	R\$ -
30	Aspirador de pó, potência mínima de 1400 W	Und	1		R\$ -	12	R\$ -
31	Baldes com alça de boa qualidade	UND	3		R\$ -	12	R\$ -
32	Escova para lavar multiuso	UND	3		R\$ -	12	R\$ -
33	Escova sanitária para banheiro	UND	3		R\$ -	12	R\$ -
34	Funil de plástico	UND	1		R\$ -	12	R\$ -
35	Pá de lixo com cabo longo	UND	3		R\$ -	12	R\$ -
36	Rodo de plástico, 45 cm de largura, cabo longo	UND	4		R\$ -	12	R\$ -
37	Rodo de plástico, 60 cm de largura, cabo longo	UND	4		R\$ -	12	R\$ -
38	Vassoura de pêlo, mínimo de 30 cm, cabo longo	UND	24		R\$ -	12	R\$ -
39	Vassoura de piaçava, cabo longo	UND	24		R\$ -	12	R\$ -
40	Kit limpa vidro combinado rodo e lavador com cabo extensor	Und	3		R\$ -	12	R\$ -
41	Borrifador manual capacidade de 1 litro	UND	12		R\$ -	12	R\$ -
42	Desentupidor de pia plástico com cabo	UND	5		R\$ -	12	R\$ -
43	Esponja de louça dupla face	UND	25		R\$ -	12	R\$ -
44	Flanela de algodão amarela para limpeza	UND	5		R\$ -	12	R\$ -
45	Pano para limpeza de chão tipo saco alvejado	UND	60		R\$ -	12	R\$ -
46	Espanador para limpeza de móveis	UND	24		R\$ -	12	R\$ -
47	Espanador de teto/ vasculhos	UND	12		R\$ -	12	R\$ -
48	Escada de alumínio 6 degraus	UND	1		R\$ -	12	R\$ -
TOTAL MENSAL							R\$ -
TOTAL POR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							R\$ -



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3774704

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, **CPF:** ***.472.282-**

Em: 16/12/2025 14:42:59

Aut. Assinatura: 51b6e1048c146b11948326bf0f886683314be12a753769075ab972841f6d95ef



Identificador de autenticação: 9d437cfd-2122-4d4d-ac62-1c9d52b4c01a

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CONTRATO CGE Nº XXXX/2026

PAE nº 2025/3774704

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Controladoria Geral do Estado do Pará

CNPJ nº 03.269.619/0001-94.



CONTRATADO

Nome da razão social da empresa

CNPJ nº XXXX.



OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Controladoria Geral do Estado do Pará, conforme constante no TR.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



O serviço será realizado na sede da Controladoria Geral do Estado do Pará.

VALOR TOTAL

R\$ 775.183,64.

REPACTUAÇÃO

Conforme Convenção Coletiva vigente.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor].



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

dd/mm/aaaa

Início



dd/mm/aaaa

Fim

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 03.269.619/0001-94, com sede na Rua Municipalidade, nº 1655, bairro Umarizal, Belém – PA, neste ato representado pelo Sr. **OZÓRIO ADOLFO JUVENIL GOES NUNES DE SOUSA**, por intermédio do Decreto de 25 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 36.337, de 25 de agosto de 2025.

NOME DA ENTIDADE. [natureza jurídica]. CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** constante no PAE nº 2025/3774704 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de** serviços de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Controladoria Geral do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade	Total GLOBAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 22.428,92	3	R\$ 269.147,04
2	Secretária(o)	R\$ 23.564,27	3	R\$ 282.771,24
3	Copeiro (a) (Mensal)	R\$ 5.733,85	1	R\$ 68.806,24
4	Recepcionista (Atendente ao Público)	R\$ 6.741,40	1	R\$ 80.896,80
5	Agente de Portaria	R\$ 6.130,19	1	R\$ 73.562,32
TOTAL GLOBAL R\$				R\$ 775.183,64

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 775.183,64** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXX
Fonte	XXXX
Programa de Trabalho	XXX
Elemento de Despesa	XXX
Plano Interno	XXXXX

CLÁUSULA 7

Repactuação

7.1 O contrato será repactuado conforme convenção coletiva.

7.2 É devido repactuação conforme **a data da convenção coletiva**.

7.3 A repactuação dependerá de requerimento do CONTRATADO, com a apresentação dos cálculos referentes ao aumento.

7.4 A repactuação será realizada por *Termo Aditivo*.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- b.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- c.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- d.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- e. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- p. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos

trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

- u.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- v.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- w.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- x.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- y.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- z.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- aa.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- bb.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- cc.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- dd.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vi-

gente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **90 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. x% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias).	x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei

Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser

publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), xx de XXX de 2026.

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha